



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COADS

À Coordenação de Licitações - COLIC,

Assunto: Diligência técnica – Proposta da empresa CONCEITO FACILITIES LTDA – Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Considerando o conteúdo do Despacho Análise Proposta - CONCEITO FACILITIES LTDA (3708688) e a análise da proposta comercial apresentada pela empresa CONCEITO FACILITIES LTDA (3708853) e (3708857), inscrita no CNPJ nº 35.894.466/0001-62, terceira colocada no **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, referente à contratação de serviços de copeiragem e garçonaria, com fornecimento de insumos e equipamentos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, verifica-se a necessidade de diligências complementares, nos termos do Edital 56 (3670868) e do Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828).

Dessa forma, esta área técnica informa que realizou a análise da proposta e solicita à empresa que esclareça e/ou corrija os seguintes pontos da planilha de custos e formação de preços, encaminhando as respectivas memórias de cálculo e comprovações documentais, quando aplicável:

Conta Vinculada – Provisão de Férias: a Administração informa que o percentual a ser recolhido mensalmente para a Conta Vinculada, referente à provisão de férias, é de 12,10%, sendo esse o parâmetro técnico extraído da Instrução Normativa n.º 5, de 2017, seu respectivo Caderno de Logística da Conta Vinculada e Termo de Referência nº 11/2025 anexo ao Edital. Mesmo o percentual em análise podendo ser ajustado conforme a realidade da contratada, é necessário a fundamentação técnica e aderência às normas legais e contratuais.

Dessa maneira, solicita-se a devida justificativa para a definição do percentual de 2,78% para férias, com base em memória de cálculo clara e fundamentada, considerando a legislação vigente, convenções coletivas e jurisprudência aplicável e que seja comprovadamente exequíveis, sem comprometer a regularidade da execução contratual, ou o ajuste na planilha de custo.

Comprovação da Opção pelo Lucro Presumido – PIS e COFINS: solicita-se à empresa que comprove formalmente seu enquadramento no regime de Lucro Presumido, mediante apresentação de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) **atualizada ou documento equivalente atualizado** (preferencialmente dos últimos três meses do exercício de 2025), a fim de justificar os percentuais de PIS e COFINS utilizados na planilha de custos. A comprovação é necessária para validar a correta aplicação das alíquotas incidentes sobre a receita bruta, conforme o regime tributário declarado.

Classificação de Item na Planilha: Verificamos que, na aba referente às copeiras, foi inserido o valor de R\$ 74,02 na linha de materiais, quando na realidade trata-se de item correspondente a equipamentos. Solicitamos a devida correção.

Códigos CBO Incorretos: Verificamos que as Classificações Brasileiras de Ocupações (CBO) indicadas nas abas de Encarregado e Garçom estão incorretas, indicando, equivocadamente, o código referente à função de Copeira.

Número de Postos de Encarregado: Consta, equivocadamente, a previsão de 10 postos de

Encarregado, quando o correto, conforme Termo de Referência nº 11/2025 anexo ao Edital, é 1 posto. Solicitamos a correção dessa informação.

Comprovação de Enquadramento Sindical: Conforme item 5.18.2.30.4 do Termo de Referência, o licitante deve apresentar cópia da carta sindical ou do registro do sindicato ao qual está vinculado, conforme os critérios de enquadramento sindical previstos na CLT ou por decisão judicial. Solicita-se o envio deste documento.

Valor do Uniforme dos Garçons: Na aba "Garçom", célula D94, foi indicado o valor mensal do uniforme dos garçons. Porém, entende-se que o valor a ser considerado é o valor médio. Solicitamos a devida correção.

Valores de Insumos, Materiais e Equipamentos: Ressaltamos que os valores apresentados na planilha **devem refletir os custos efetivos praticados pela empresa, de acordo com preços de mercado**, conforme previsto no Termo de Referência.

Informamos ainda que, conforme especificado no Termo de Referência nº 11/2025, os preços só serão repactuados após um ano:

"7.36. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO"

Acrescentamos que os valores lançados na proposta serão os considerados para pagamento pela Administração, independentemente do valor que venha a ser efetivamente pago pela empresa a seus fornecedores.

Dessa forma, caso haja discrepância, a diferença ficará a cargo exclusivo da empresa. Ainda, o não cumprimento da entrega de materiais nas condições pactuadas será caracterizado como inexecução parcial do contrato. Dessa forma, solicitamos que a empresa comprove a capacidade de fornecimento dos materiais de consumo e limpeza pelos valores previstos na proposta, em especial café, açúcar, copos descartáveis e água.

Por fim, informa-se, caso seja de interesse da empresa, que essa **possui o direito de realizar ajustes na proposta**, desde que não haja aumento do valor final e dos valores finais de cada item quando comparados ao valor registrado na fase de lances.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à empresa CONCEITO FACILITIES LTDA para manifestação.

Atenciosamente,

BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA
Técnica Federal de Finanças e Controle
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 21/07/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI, Fiscal Técnica de Contrato**, em 21/07/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação**, em 21/07/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3709513 e o código CRC B7987289

Referência: Processo nº 00190.101234/2025-40

SEI nº 3709513